

Memória e poder: os nomes que as coisas levam

Murilo Duarte Costa Corrêa¹⁴⁷

Introdução. – Este ensaio tem por objeto analisar alguns dos pressupostos conceituais que dirigem as práticas e os movimentos sociais que reivindicam a alteração de nomes de monumentos, logradouros públicos, praças, prédios etc. Trata-se, geralmente, de movimentos de caráter minoritário, organizados em torno de demandas coletivas que se baseiam em estratégias de reparação simbólica e histórica de malfeitos passados, e que desempenham uma função política que poderia ser descrita à primeira vista como setorial e localizada. Seus traços fenomênicos mais imediatos, no entanto, parecem agenciar-se com demandas de mais largo espectro e duração (cf. Corrêa, 2014). A fim de investigar que categorias e conceitos ontológicos, sociais, políticos e simbólicos que são mobilizados por essas reivindicações, propomos extrair, segundo o método indutivo, as relações entre o nome, a memória (ou o real)¹⁴⁸ e o poder que subjazem à disputa política relacionada ao nome dado ao bairro. A partir de um estudo de caso deflagrado por uma intervenção artística no espaço urbano, descrevemos transversalmente, e com as contribuições de áreas como o direito, a filosofia – especialmente, a de extração pós-estruturalista –, a teoria da história, a teoria social e a teoria política, as relações, insuficientemente descritas na literatura, entre os nomes atribuídos às coisas e lugares, e entre a memória e o poder. Isso permitirá responder a quatro questões que gravitam em torno do problema “do nome que as coisa levam”, e da conveniência democrática de sua eventual alteração: (1) O que faz com que os nomes das coisas (bairros, praças, monumentos, logradouros públicos etc.) tornem-se um elemento central em uma disputa política sobre a memória, ou o real do passado?; (2) Mudar os nomes muda algo? (3) O que ocorre quando se muda o nome que uma coisa leva? (4)

¹⁴⁷ Professor Adjunto de Teoria Política (UEPG). Doutor (USP) e Mestre (UFSC) em Filosofia e Teoria Geral do Direito. Graduado em Direito (UFPR). Entre 2016 e 2017, realizou estágio de pós-doutorado na Vrije Universiteit Brussel – Bélgica. É Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (UEPG), junto ao qual coordena o LABTESP – Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar em Teoria Social/Teoria Política e Pós-Estruturalismo. Co-organizou *O estado de exceção e as formas jurídicas* (EdUEPG, 2017) e *Pensar a Netflix* (D’Plácido, 2018). Publicou, entre outros livros, *Direito e Ruptura: ensaios para uma filosofia do direito na imanência* (Juruá, 2013) e *Filosofia Black Bloc* (Círculo, 2018).

¹⁴⁸ Para compreender a aproximação conceitual entre memória e real, cf. o item 3.

O que significa afirmar que a memória é um direito minoritário, ou um direito menor? Essas quatro questões, uma vez enfiadas, constituem o problema ao qual se pretende responder. Para tanto, propomos um diagnóstico que parta de uma avaliação das sensibilidades sociais tensionadas ao redor do Movimento pela Mudança do nome do Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina:

Vocês são ridículos! Eu vou lá retirar todas as cruzes que colocaram num parquinho de crianças, onde as crianças brincam... eles não precisam ver esse tipo de "obra" ridícula e desnecessária! Vou fazer a minha intervenção artística lá e remover tudo e colocar flores, absurdo!!!

Ok, os ditos "ditadores" já estão todos mortos, não irão "torturar" mais ninguém! Se vc não foi torturado, perdeu sua chance, já era, sem indenização... Agora voltando para 2017, tem uma classe política inteira TORTURANDO o seu dinheiro, o seu país e o seu futuro, se a página for realmente apartidária, não quero acusar ngm, tem outras prioridades para mudar esse mundo horrível em que vivemos, se a página for tendenciosa, isso o tempo mostrará, eu quero lhes dizer que estão sendo usados pela atual classe política, e estão contribuindo para que essa desordem continue!!

O congresso foi quem cassou João Goulart e elegeu Castelo Branco dias depois tudo após pressão da sociedade, não foi disparado um tiro quando os militares tomaram posse, que ditadura é esta que toma o poder sem um único tiro e devolve a democracia da mesma forma, todos os anistiados estão hoje aí livres e soltos na política assaltando os cofres do país, era isto que desejavam na época, este é um movimento dos doutrinados da esquerda que na falta do que fazer precisam dar um sentido para a vida desocupada. Sem mais

Invés de ficar fazendo página no Facebook e pedindo para pessoas curtirem e seguirem um movimento ridícula desse, fazerem uma movimento para pedir melhoria na pavimentação dessa cidade que tá uma porcaria! Estão

literalmente procurando pelo, em ovo de galinha.

Somente vagabundos e/ou ignorantes irão apoiar um movimento esquerdista desses. O regime militar foi o período em que o país mais cresceu...é só perguntar para uma pessoa decente que viveu nessa época. Faltam mais homenagens aos nossos queridos militares. Vão carpir um terreno e deixem nosso bairro em paz!!! (Página do Movimento para mudar o nome do bairro Costa e Silva, 2017).

1. Carpindo o terreno

O que acabamos de ler são cinco comentários postados na página do Movimento Muda Costa e Silva no *Facebook*. Alguns deles são reações a uma intervenção simbólica promovida em meado de maio de 2017, na praça da rua Inambú, por Geruza e Jones Longaray, chamada “434: Sob o Olhar de Costa e Silva”. Outros são juízos de valor sobre a legitimidade e a utilidade dessa demanda. Existem, também, comentários de outro teor, muito positivos. Concentro-me, no entanto, nessas reações porque, nelas – pelo avesso –, tudo parece estar dito: está a indignação moral com a exposição das crianças ao fato bruto das mortes e dos desaparecimentos forçados – o que deveria nos fazer recordar as sevícias físicas e psicológicas cometidas contra crianças e adolescentes por agentes da ditadura (CNV, p. 426-432), e que jamais cessaram de ocorrer em instituições de internamento para jovens; está o engodo histórico sobre a legitimidade democrática do golpe civil-militar e empresarial de 1964, ou sobre o caráter inofensivo daquelas torturas e mortes que parecem ter ficado no passado – mas que mantêm uma relação direta com as 3.345 pessoas mortas por policiais em 2015 (HRW, 2017, p. 139), ou com os 5.431 casos de tortura denunciados entre janeiro de 2012 e junho de 2014 à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (HRW, 2015, p. 116); aqueles comentários expõem, também, a relação indemonstrável entre a demanda pelo direito à memória e uma alegada conivência com práticas de corrupção atuais, fazendo supor que a corrupção é uma prática partidária, localizada e recente – mesmo contra as descobertas mais evidentes da Lava-Jato – para ficar em um exemplo –, que demonstram não apenas que essas práticas já se encontravam estruturadas nos espúrios convênios entre Estado e Mercado durante a ditadura (Campos, 2014), mas que a prática de corrupção é tão

sistêmica e difusa quanto a própria economia de mercado; ainda, enunciam que o movimento pela mudança do nome do bairro Costa e Silva: (1) é ideologicamente orientado (“doutrinado”) à esquerda, o que o deslegitima politicamente *a priori*; (2) é insensível às demandas realmente importantes (como a pavimentação urbana), o que o torna inútil; (3) “contribui para que essa desordem [que veríamos no Brasil hoje] continue”. Três argumentos que, lidos em conjunto, fazem eco a uma sensibilidade social própria a tempos que nos parecem distantes. O primeiro visa a desqualificar politicamente uma demanda de restauração simbólica e democrática; o segundo define a importância capital de reivindicar “ruas bem asfaltadas”, o que remete a todo um imaginário econômico desenvolvimentista, vinculado à indústria petroquímica e automobilística, às empreiteiras, bem como ao culto dos carros de passeio como modo exclusivo de acesso à cidade; o terceiro dá, finalmente, o nome a todos os demais argumentos, e parece definir a boa política em função das suas contribuições para a *ordem* supostamente desejável. Cada um dos argumentos que li está conectado, a seu modo, com uma ordem das coisas e com uma ordem das sensibilidades sociais; reivindica sua manutenção; insurge-se contra a absurda ruptura que o aparecimento de 434 cruzeiros e forcas, sob os olhares censores de Costa e Silva, provoca no tecido sensível que define a imagem bem ordenada que uma sociedade parece fazer de si mesma. No entanto, os críticos precisam se decidir: ou o Muda Costa e Silva é um movimento ridículo, iníquo, desimportante e que não muda nada, exceto um nome, ou então será preciso reconhecer que mudar um nome – como, aliás, recomenda o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014, p. 974) – ou é o sinal de que tudo mudou (exceto, talvez, alguns referenciais da sensibilidade coletiva), ou o sintoma daquilo que se tornou necessário mudar, e cuja conservação se tornou intolerável. De um modo ou de outro, parece haver um vínculo entre um nome e uma certa sensibilidade social que precisa ser investigado.

2 Memória e poder

Uma dada formação social pode ser definida em função daquilo que se pode ver e daquilo que se pode dizer. “[...] em toda sociedade”, afirma Foucault (2010, p. 08-09), “a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída [...]”; tais processos de organização do que se pode ver e dizer estão ligados a regras de funcionamento mais profundas. Com isso, o discurso

supõe uma ordem que estabelece os limites do visível e do dizível. Ao mesmo tempo, sua relação com o desejo e o poder é mais complicada do que parece. Isso porque o discurso não apenas manifesta ou oculta o que viria a ser o conteúdo do nosso desejo, mas constitui o objeto mesmo do nosso desejo; da mesma forma, o discurso não apenas traduz as lutas, mas constitui o objeto pelo qual se combate. O discurso, diz Foucault (2010, p. 10), também é “o poder do qual queremos nos apoderar”. Isso significa que sob qualquer conjunto de enunciados, encontramos as regras de enunciação que os presidem e, sob estas, os mecanismos de organização do real (saberes, estratégias, práticas etc.) que as fazem funcionar. Essa rápida visada sobre um texto de Foucault que se situa precisamente na passagem entre o abandono do problema do discurso e a formulação de uma analítica do poder talvez torne possível pensar a memória em função do poder, e perceber que é à estabilidade de um campo de forças em relação que nos referimos sempre que damos um nome a uma coisa, ou que demandamos que se dê outro nome a uma coisa. A consequência imediata disso é reconhecer que todos os enunciados estão sustentados por forças em relação, e referem-se a um estado dessas forças – em repouso ou em movimento. Por essa razão, talvez seja mesmo significativo dizer que mudar o nome do bairro Costa e Silva requer um “movimento”; isto é, requer tirar as forças em relação do estado de repouso, e é precisamente isso que a intervenção “434: sob o olhar de Costa e Silva” é bem sucedida em fazer; as intervenções e os movimentos vêm nos lembrar que o repouso não passa de um caso especial do movimento. Mas como memória e poder se encontram em relação? Na medida em que a memória aparecerá definida em função da restituição simbólica e social da verdade passada, ou do real. Tanto que o direito à memória é comumente definido como um direito social, cultural e transgeracional ao restabelecimento da verdade de fatos passados e à inserção de narrativas em conformidade com tais fatos na trama da vida social, sustentando um imperativo ético e político de não-repetição dos malfeitos passados¹⁴⁹. O esforço da memória é o esforço de trazer o real à tona, a fim de tornar a atualidade inteligível. Nessa medida, memória e real são dois conceitos coincidentes. No entanto, o que condiciona a possibilidade de ver e dizer o que vimos em uma determinada formação social são as relações de poder que subjazem às regras de funcionamento do discurso. Isto é, no que diz respeito à memória e ao real do passado, as relações de poder, e as suas

¹⁴⁹ Cf., entre outros, Torelly (2012, p. 271), Bloomfield (2005, p. 40), Ciurlizza (2009a, p. 27) e Teitel (2000, p. 271-218).

configurações, são uma condição transcendental (uma condição de possibilidade, ou de acesso) ao real do passado. Não se chega, e não se pode chegar, mais longe na memória efetiva dos fatos sem decompor as relações de poder que delimitam a relação entre o que se pode ver e o que se pode dizer em uma dada sociedade.

3. Os nomes que as coisas levam

Os estudos mais conhecidos sobre a memória geralmente a analisam em função de referenciais espaciais, técnicos ou narrativos – pertença essa narrativa à dimensão do mito, da mnemotécnica, da literatura, da oralidade ou da historiografia¹⁵⁰. Pouco, ou quase nada, foi escrito sobre a relação entre a memória e o nome. Em documentos oficiais, ou em pesquisas acadêmicas, o nome das coisas jamais é brindado com a dignidade de constituir um problema autônomo; assim, o nome que as coisas levam é reduzido a efeito periférico de uma tarefa que o ultrapassa: reconstruir as narrativas e, com elas, o tecido simbólico da vida social. E, no entanto, os nomes que as coisas levam não cessam de figurar no centro de disputas políticas que envolvem a memória, ou o real. Seria preciso tomar essa fórmula a sério, no duplo sentido de “levar um nome”; ela significa não apenas “receber um nome”, ou “ser nomeado”. Levar um nome é, ao mesmo tempo, ser a unidade elementar do significado e o elemento conector da produção de sentido. É conservar, no nome, a memória da nomeação (CANDEAU, 2012, p. 69). Em todas as línguas neolatinas e germânicas (aí incluído o inglês anglo-saxão), os nomes e os substantivos constituem uma mesma classe de palavras variáveis que designam os seres em geral. Por isso, falar dos nomes que as coisas levam é, em alguma medida, falar das coisas que levam os nomes; isto é, falar diretamente da memória ou do real inscrito nas coisas assim nomeadas. Tudo o que pode ser dito sobre uma coisa, só pode ser dito graças à pressuposição do nome (AGAMBEN, 1998, p. 95), dessa classe de palavras que designam os seres em geral. O substantivo constitui a classe de palavras em que a linguagem faz contato com o ser. O primeiro discurso sobre o ser supõe, e exige, o ato de nomeá-lo. Os nomes são as palavras que nos colocam em contato com a mudez essencial e o indizível das coisas (AGAMBEN, 1998, p. 102). Então, de um lado as coisas levam nomes, mas de algum modo (talvez sob o modo do

¹⁵⁰ Como exemplares dessa extensa bibliografia, seria possível citar os trabalhos de Aleida Assmann (2011), Mary Carruthers (2011), Jacques Le Goff (2012), Pierre Nora (1997), Paul Ricœur (2007) e Frances Yates (2007).

indizível ou da mudez ontológica) também os nomes levam as coisas. Mas *o que torna os nomes das coisas (bairros, praças, monumentos, logradouros públicos etc.) um elemento central em uma disputa política sobre a memória, ou o real do passado?* O fato de que o nome, e o ato de nomear, formam o elo entre o real e as relações de poder que regulam a maneira como faremos apelo a esse real no discurso. As relações de poder que subjazem ao nome e ao ato de nomear regulam, por meio deles, como o real ingressa e perdura em uma dada sociedade. O nome é, portanto, como uma fita de dupla face que liga, e ao mesmo tempo distancia, o real nomeado e a configuração das relações de poder que o nomeiam. Assim, se algo de indizível permanece nas coisas, como quisera Agamben, talvez não se deva atribuí-lo a uma falha constitutiva da linguagem, incapaz para verter toda coisa em palavra. Longe de ser um defeito da linguagem, o indizível é, na verdade, o real que um nome não pode dizer em uma dada configuração das relações de poder, em uma dada formação social. O indizível é, portanto, um excesso de real subtraído ao nome pelo poder de nomear – daí a importância de rememorar o ato de nomeação, de perscrutar a persistência do real sob o nome. O indizível, como o Esquecido, é uma porção de real que o poder separou da coisa ao nomeá-la; é uma virtualidade imemorial, inatural, intempestiva, que retorna para reivindicar a justiça que não pode estar contida em um nome (AGAMBEN, 1998, p. 62).

4 Memória menor

Nietzsche percebeu com precedência que nomear é um direito reservado aos homens superiores, tanto que se permitia “conceber a própria origem da linguagem como expressão de poder dos senhores”. E em que consiste essa expressão de poder, esse direito senhorial que se confunde com a origem da própria linguagem? Supondo a existência de um mundo povoado por coisas ainda desprovidas de nomes, “[...] eles dizem 'isto é isto', marcam cada coisa e acontecimento com um som, como que apropriando-se assim das coisas” (NIETZSCHE, 2008, p. 19). Portanto, nomear, ou evocar uma coisa mediante seu nome, é referir-se a uma dada configuração das relações de poder, a um certo estado das forças em relação. Nesse ponto, alguém pode estar se perguntando: *mas mudar os nomes é mudar alguma coisa?* Em um nível microfísico, as coisas são constituídas em sua individualidade pelas próprias forças em relação. Sob as coisas, os nomes, ou as formações sociais que parecem ser unidades organizadas, permanentes e estáveis, só encontramos relações de forças

contingentes, temporárias e precárias; isto é, constituídas por dinamismos infinitesimais, por linhas de transformação e de devir que levam as coisas e os nomes. Sob esse ponto de vista, microfísico, não importam nem as coisas que levam nomes, nem os nomes que as coisas levam. Tudo o que parece estável (nomes, relações de poder, sociedades, coisas!) se desmancha no tempo. *O que ocorre quando se muda o nome que uma coisa leva?* Duas hipóteses. Sabemos que o nome, e o ato de nomear, supõem uma dada configuração das relações infinitesimais de poder. Portanto, mudar um nome pode ser a expressão de que se operou uma transformação mais profunda; isto é, um novo nome tem a capacidade de exprimir que a configuração das relações de poder que um dia exerceram o poder de nomear encontram-se atualmente enfraquecidas ou desativadas. Por outro lado, mudar um nome pode ser a formalização de um agenciamento de enunciação coletiva através do qual vêm à tona conjuntos de relações de forças minoritárias em sua multiplicidade e em sua singularidade constitutiva. Trata-se de comunicar, através de um novo nome, a contingência essencial de todas as relações de forças que organizam as nossas vidas e regulam o que se pode ver, dizer e sentir, revelando uma outra ordem de coisas, nomes e sensibilidades que de outro modo permaneceriam subterrâneas. Mudar um nome consiste, portanto, em uma dupla operação que restaura as multiplicidades; renomear é tornar o antigo nome mudo e comunicar que se não é possível suprimir as relações de força, é possível organizá-las de outras maneiras; comunicar que as porções de real elididas em um nome não se reduzem a restituir uma suposta verdade dos fatos, mas, principalmente, comunicar o pressentimento impessoal de que outros mundos são possíveis, e que sob uma única ordem para o social, insistem “*n*” outras ordens potenciais. Não se trata de tornar o possível real (BERGSON, 2006, 119), mas de tornar o real novamente possível; isto é, concretamente representável nos quadros sociais da vida em comum (HALBWACHS, 1994, p. 281). A memória é a operação radicalmente política pela qual uma porção elidida do real (o virtual, o porvir) é reintegrada à coisa que leva um nome (LAPOUJADE, 2010, p. 19), para além do nome que a coisa leva¹⁵¹. Dar um nome a uma coisa é inscrever uma configuração de relações de força que se apossaram dela; renomeá-la é desapossá-la para colocá-la em contato com forças de uma outra ordem, relativas a outras relações. Eis o que deve

¹⁵¹ Seria preciso compreender o virtual não só como o ser do passado, mas como “[...] réserve ou puissance, comme un ensemble de potentialités indéterminées, sourdement actives, déjà agissantes comme une multiplicité de tendances encore impliquées les unes dans les autres.” (Lapoujade, 2010, p. 19)

exigir um outro nome, na medida em que este pode tornar visível, dizível ou sensível aquilo que é invisível, indizível ou insensível nos termos de uma dada formação social. É isso o que faz da memória um direito minoritário e subjetivamente impessoal – ainda que sujeitos concretos possam estar ligados à memória. *O que significa afirmar que a memória é um direito minoritário, ou um direito menor?* Em primeiro lugar, seria preciso dissociar “minoría”, “menor”, de qualquer referencial identitário. A memória não constitui um direito, ou uma prática, com um sujeito fixo e definitivo. Ao contrário, ao reintegrar a uma coisa aquilo que o antigo nome não pode exprimir, a memória age como um operador de subjetivação e de devir. Embora a lembrança e a recordação façam parte da memória, a memória coincide com uma porção de real que não pode ser reduzida à verdade de um fato passado. Ela é isso, mas é mais do que isso, na medida em que a memória traz à tona uma nova capacidade de enunciação coletiva, que é ao mesmo tempo política e transformadora do campo social (DELEUZE e GUATTARI, 2003, p. 41). Deleuze e Guattari definiram as maiorias, ou o maior, como sistemas de aprisionamento de forças criativas (BOUANICHE, 2007, p. 203). Maioria, majoritário ou maior se distinguem de minoria, minoritário ou menor não de um ponto de vista quantitativo, mas qualitativo; isto é, por natureza, o menor encerra um potencial de criação, de transformação e de devir que o maior não tem. E o nome é o portador, na linguagem e no discurso, das relações de poder que subjazem a ele; é o guardião das regras de enunciação. Ao emudecer o antigo nome e reivindicar um novo, a memória torna visível a contingência radical das relações de poder e cria condições coletivas e impessoais para afetá-las. A memória faz passar potenciais criativos inauditos, pois escava em uma coisa o nome impossível; força a passagem de porções inéditas de um real que até então não se podia ver, dizer ou enunciar. Por isso, a memória corresponde a um direito menor e impessoal: descerra conjuntos de novas potencialidades para que *qualquer um* se relacione com porções inéditas de um real em estado virtual. As relações de poder que permitem dar os nomes que as coisas levam são irredutíveis; é nesse sentido que a memória é intrinsecamente política: ela pode ser mobilizada como um contrapoder, como máquina de enunciação coletiva e como um catalisador das transformações reais que as relações de poder sob os nomes que as coisas levam desejariam inibir. Os nomes são os efeitos e os guardiões de uma certa configuração das relações de poder – essencialmente variáveis e contingentes. A persistência de uma certa sensibilidade social que lhe corresponda não deixa,

também, de ser um efeito das relações de poder. No entanto, o que a relação entre as coisas e os nomes vem nos lembrar é que o seu repouso não passa de um caso do seu movimento; que o estado estacionário das forças em uma dada relação não passa de um caso de sua mutabilidade essencial, que também envolve a mutabilidade dos afetos coletivos que a secundam. De um ponto de vista ontológico – que não deixa de ser imediatamente social e político –, a luta para conservar um nome, ou as relações de poder que o subjazem, é um combate de antemão perdido para as forças do devir. O que a relação entre as coisas que levam os nomes e os nomes que as coisas levam comprova é que *mesmo muda, a memória muda*.